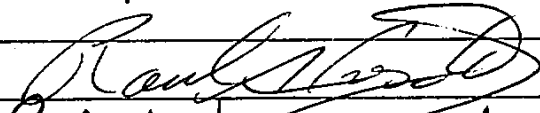


futuros, de dotação correspondente a 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisições de livros.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 28 de Março de 1978.

  
Prefeito Municipal

Lei n.º 495/78 de 12 de Junho de 1978

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P. Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de Colaboração para construção de Bueiros Pontes e dá outras providências."


O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de Junho de 1978, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., convênio para efeito de construção de quatro (4) pontes localizadas neste Município, na qual o Departamento colocará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
12 de junho de 1978.

  
Prefeito Municipal.

Lei nº 496/78 de 05 de Setembro de 1978

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 02 de Setembro de 1978, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta ao incremento de